



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 92, de 16 de maio de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 64/2015)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.024605/2018-68 e do Sistema Orquestra nº 1347016, resolve:

Art. 1º Alterar a tabela do item 3 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 1 - Características metrológicas

| Modelo | Classe de Exatidão | Número máximo de valores de divisão de verificação ( $n_{max}$ ) |
|--------|--------------------|--|
| ti400  | III                | $n \leq 10\ 000$   |
|        |                    | $n_1 \leq 10\ 000$<br>$n_2 \leq 10\ 000$                         |

(NR)

Art. 2º O subitem 4.1 do item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) da Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

4.1 Dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital do tipo LCD, com seis dígitos, contador de peças, cujo funcionamento está baseado no princípio de um microprocessador analógico digital contendo um mostrador, que fornece as seguintes indicações principais: " (NR)

Art. 3º O item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de abril de 2015, será acrescido dos seguintes anexos/quadros:

"6 ANEXOS

(...)

Anexo 5 - Vista frontal do mostrador do dispositivo indicador ti400 com múltiplas faixas e contagem de peças

Anexo 6 - Placa de identificação do dispositivo indicador ti400 com múltiplas faixas" (NR)

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 64, de 20 de abril de 2015, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
17/05/2019, ÀS 12:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

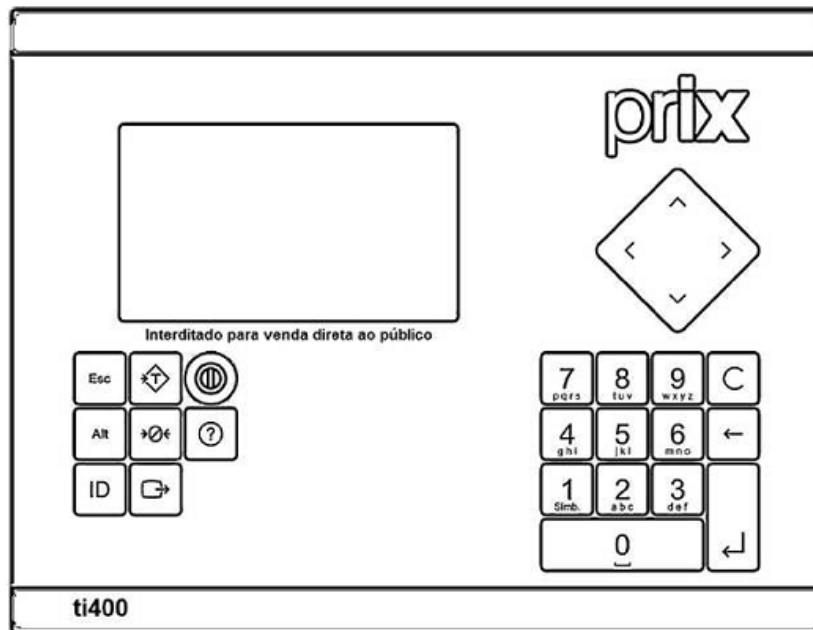
**MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS**

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

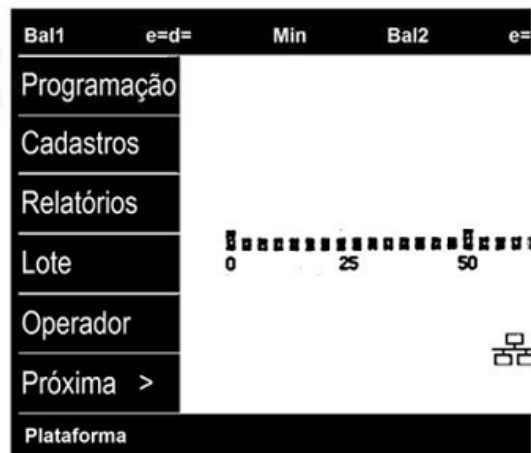
A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0384790**  
e o código CRC **C902FD86**.



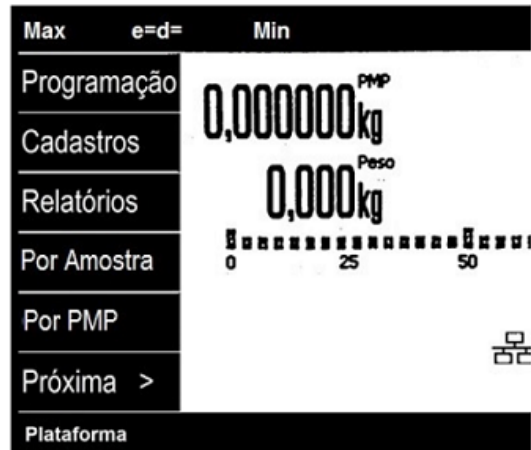
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)



Mostrador apresentando as indicações de Bal1 e Bal2 referentes a capacidade Multi Range



Mostrador apresentando as informações referentes ao modo de contagem de peças



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2015




REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA

VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR DO DISPOSITIVO INDICADOR ti400 COM MÚLTIPLAS FAIXAS E CONTAGEM DE PEÇAS

ANEXO 5

**TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA**  
**RUA MANOEL CREMONESI, 1 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - BRASIL**  
**CNPJ: 59.704.510/0001-92 INDÚSTRIA BRASILEIRA**  
**www.toledobrasil.com.br**

|  |                     |   |
|--|---------------------|---|
| Modelo: ti400                            | Mês/Ano:            | Temperatura: 0°C / 40°C   |
| Série: 121918                            | Consumo:            | Portaria Inmetro/Dimel n°   |
| Bal1 n(max1)=10.000                      | Bal2 n(max2)=10.000 | T=Max   |
| Interditado para venda direta ao público |                     |   |
|  |                     |  |

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 64, DE 20 DE ABRIL DE 2015



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO INDICADOR ti400 COM MÚLTIPLAS FAIXAS

ANEXO 6